



DECRETO N. 060/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

APROVA O LOTEAMENTO DE TERRENO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL PORTAL SUL", QUE PASSA A INTEGRAR O BAIRRO MORADA DO SOL.

O Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, conforme dispõe os artigos 306 a 309 da Lei Municipal nº 1.744 de 06 de dezembro de 2007 (Plano Diretor), artigo 12, inciso VI da Lei Municipal 2.104 de 23 de março de 2015 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento do terreno urbano conforme especificações abaixo:

Processo Nº	02010/2016	Data	27/10/2016
Denominação	Residencial Portal Sul	Zona	Sudeste
Integrado ao	Bairro Morada do Sol		
Localização	Rodovia BR 122 - Recanto das Tamareiras - Gleba 02		
Área Total	232.269,85 m ² (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados)		
Perímetro	2.433,53 metros		
Nº de Lotes	446 (quatrocentos e quarenta e seis)	Quadras:	18 (dezoito)
Área em Lotes	143.001,34 m ²		
Área Verde + canteiro central	22.927,44 m ²		
Área de Uso Institucional	11.461,43 m ²		
Área em Ruas e Avenidas	50.954,74 m ²		
Área destinada a Equipamento Público	923,55 m ²		
Faixa de Domínio DER	3.001,35 m ²		
Proprietário	PLANEJAR ENGENHARIA DE PROJETOS E NEGÓCIOS LTDA		
CNPJ	05.911.932.001-00		
Forma do Título	Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 01/09/2016 às fls.126 a 127 do livro 0122		
Local do Título	Serviço Notarial do 2º Ofício da Comarca de Janaúba		
Local do Registro	Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba		
Nº do Registro	R-4-M-20.427 em 03/10/2016		

Art. 2º - Para custear a infra-estrutura básica, ficam dados 33 lotes em garantia caucionária sendo os lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da quadra 16 com área total de 5.024,95 m² e os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra 17 com área total de 5.171,73 m², totalizando a área de 10.196,68 m² para execução das obras de infra-estrutura básica.

Art. 3º - A taxa de exame e verificação da planta será cobrada dos proprietários, na forma da Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, 01 de dezembro de 2016.

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 05/12/2016

Yuji Yamada
Prefeito de Janaúba

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB